

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 19/71

Aprovado em 26/1/1971

Favorável aos termos da Portaria nº 9/70, da Direção da Faculdade de Ciências e Letras de Avaré.

PROCESSO CEE - N° 1.162/70.

INTERESSADO - FACULDADE DE CIÊNCIAS E LETRAS DE AVARÉ.

CÂMARA DO ENSINO SUPERIOR.

RELATOR - Conselheiro JESUS MARDEM DOS SANTOS.

HISTÓRICO -

O processo CEE - nº 1.162/70, trata de prorrogação de Calendário Escolar para o ano de 1970. Este pedido é feito pelo Diretor da Faculdade de Ciências e Letras de Avaré que através da Portaria 9/70, daquela Diretoria, prorrogou o Calendário Escolar até 8 (oito) de dezembro de 1970, a fim de satisfazer as exigências previstas na legislação pertinente e no regimento da própria Faculdade,

PARECER -

O Diretor procedeu conforme estabelecem as leis e decretos em vigor no País. Procurou atender aos preceitos legais. Somos de parecer que a CES ao tomar conhecimento da Portaria 9/70 daquele Diretor, deverá aprová-la, convalidando os atos escolares praticados no período de 24 de novembro até 8 de dezembro de 1970.

É o nosso parecer, s.m.j.

Sala das Sessões da CES, em 18 de janeiro de 1971.

(aa)	Conselheiro	LÁERTE RAMOS DE CARVALHO - Presidente
	Conselheiro	JESUS MARDEN DOS SANTOS - Relator
	Conselheiro	ADEMAR FREIRE-MAIA
	Conselheiro	Pe. ALDEMAR MOREIRA
	Conselheiro	LUIZ CANTANHEDE FILHO
	Conselheira	AMÉLIA A. DOMINGUES DE CASTRO
	Conselheiro	MOACYR EXPEDITO VAZ GUIMARÃES
	Conselheiro	SEBASTIÃO H. DA CUNHA PONTES